



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Jaboatão dos Guararapes

## EDITAL CJBG/IFPE Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 520/2024, publicada no DOU de 3 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme as solicitações constantes no processo nº 23519.007952/2026-69, tornam pública a realização da Seleção de estudantes internos para participação no curso de Extensão Programa de Incentivo à Arte e Cultura, vinculado à Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal -- IFPE no âmbito do campus Jaboatão dos Guararapes.

### 1 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil visa ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes do IFPE, promovendo igualdade de oportunidades nas atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

### 2 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

- 2.1 O programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, com duas linhas de ação complementares.
- 2.2 Este edital destina-se à linha de ação que concede benefício financeiro aos estudantes envolvidos em Projetos Institucionais.
- 2.3 As atividades artísticas e culturais deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica e externa.
- 2.4 O objetivo é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência dos estudantes, assegurando o exercício pleno da cidadania.

### 3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

- 3.1 Selecionar 5 (cinco) discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para ações artístico-culturais de 04 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026.
- 3.2 Os(As) selecionados(as) deverão participar de atividades artísticas, oficinas, visitas técnicas, reuniões e eventos formativos indicados pela coordenação do NAC, computando o mínimo de 10 horas semanais.
- 3.3 As atividades podem ocorrer presencialmente, remotamente ou de forma híbrida.
- 3.4 Durante o período da bolsa, os(as) discentes poderão produzir cineclubes, podcasts, documentários, clipes musicais, trabalhos visuais, entre outros produtos artísticos.

#### **4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do Campus Jaboatão dos Guararapes.

4.2 Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares, em 2026.1, e frequentando regularmente as aulas.

4.3 Ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 10 horas semanais, no turno da tarde (13:30 às 16:30), participando das atividades presenciais ou remotas do NAC.

4.4 Tenha renda familiar per capita (renda total familiar dividida pela quantidade de pessoas da família) de até 1 (um) salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo/a de escola pública;

4.5 Beneficiários do Programa Bolsa Permanência ou do Autonomia e Renda, podem participar, respeitando o limite de um salário-mínimo (R\$ 1.621,00).

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA**

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em pelo menos 3 componentes curriculares, em 2026.1 (período de vigência da bolsa);

5.2 Estar participando com assiduidade das atividades de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);

5.3 O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios, será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura; "Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."

5.4 O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, por meio da participação nos eventos e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas. No caso das reuniões, cursos e oficinas, haverá ata de frequência.

5.5 O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa que esteja de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.

5.6 Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

5.7 O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos; empenho na realização das atividades; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de várias ordens, como raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, necessidades específicas e classe social; iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;

5.8 O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito à mão comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

#### **6 DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

6.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.

6.2 Cada estudante selecionado(a) receberá 2 (duas parcelas) parcelas da bolsa, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada.

6.3 A vigência da bolsa será de 04 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026.

6.4 Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

## 7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Edital nº07 ocorrerão no período de 08 a 17/04/2026

7.2 A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual, via formulário eletrônico.

7.3 Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/pBMBxw654QjB6v1p9>

7.4 Deverá ser informado no formulário nome, endereço, telefone, e-mail institucional, entre outros. Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas e como pretende atuar dentro do NAC ).

7.5 Poderão se inscrever estudantes do ensino superior; ensino médio integrado ou subsequente, incluindo do Autonomia e Renda, desde que tenha disponibilidade para cumprir, no mínimo, 10 horas semanais, no turno da tarde (13:30 às 16:30), sem impactar no horário de suas aulas.

7.6 Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

7.7 No caso do(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, a última inscrição é a que será a válida.

## 8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo será composto por uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, e se dará por meio de apresentação presencial, nos dias 22 e 23/04/2026, na sala do NAC.

8.2 A apresentação presencial não poderá ultrapassar 15 minutos de duração. Tempo dedicado para sua apresentação artística e apresentação do(a) próprio(a) discente. A comissão examinadora pode solicitar que o(a) candidato(a) responda alguma(s) pergunta(s) elencada(s) no item 8.3. A seguir seguem as instruções para a apresentação de acordo com a expressão artística escolhida:

a) Para Artes Visuais (escultura, arte têxtil, pintura, desenho, gravura, fotografia e cinema / audiovisual) - o(a) candidato(a) apresentará seu portfólio artístico (produções artísticas), em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

b) Para Artes Cênicas e Dança - o(a) candidato(a) apresentará alguma performance cênica ou de dança, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

c) Para Música - o(a) candidato(a) deverá apresentar alguma performance musical, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

8.3 Perguntas que a comissão examinadora poderá fazer ao(à) candidato(a) na apresentação presencial:

- Qual seu nome e idade?
- Qual o curso e período de entrada?
- Quando e porquê você começou a se interessar pela arte que está apresentando nesta seleção?
- Você aprendeu sozinho ou fez/faz algum tipo de curso/treinamento/aula?
- Quais suas expectativas sobre a participação no NAC?

- Qual(is) linguagem(ns) artística(s) você tem interesse de participar além da linguagem que você está apresentando nesta seleção?

8.4 A comissão examinadora terá autonomia para fazer outra(s) pergunta(s), que não estão listadas no item 8.3, e que sejam pertinentes para o melhor conhecimento do(a) candidato(a) ou da apresentação artística.

8.5 A comissão examinadora será composta por servidores(as) do colegiado do NAC - IFPE Jaboatão dos Guararapes, que assistirão e avaliarão obrigatoriamente a todas as apresentações de modo presencial.

8.6 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a 7 (sete).

## 9 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO

9.1 O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Apresentação de habilidades e produção artística	
1.1 Criatividade e expressividade nas produções artísticas	De 0,0 até 4,0 pontos
1.2 Habilidades técnicas na produção e/ou e manuseio de seus elementos de apresentação.	De 0,0 até 3,0 pontos
1.3 Capacidade Comunicação Oral	De 0,0 até 3,0 pontos
2. Registros de Participação Voluntária	
2.1 Certificado de participação voluntária do Núcleo de Arte e Cultura (permanência mínima de 3 meses)	2 pontos
Total de pontos possíveis de atingir	12 pontos

9.2 A comissão examinadora do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos, os quais serão somados para compor a nota final.

9.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, caso não atinja o mínimo de 7 pontos no Critério 1 (Apresentação de habilidades e produção artística).

9.4 A relação com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na seleção será divulgada em data e local definidos no cronograma exibido no item 11.

## 10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, será levado em consideração o maior tempo de permanência no NAC que o(a) candidato(a) indicou no formulário de inscrição.

10.1 Persistindo o empate, será levado em consideração a maior nota no critério 1.1 (Criatividade e expressividade nas produções artísticas).

10.2 Caso ainda persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério 1.3 (Capacidade Comunicação Oral).

**11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapas	Processos	Data	Local
1ª	Publicação do Edital	08/04/2026	Instagram e site do Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
2ª	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/04/2026 a 17/04/2026	Inscrição on-line pelo endereço: <a href="https://forms.gle/pBMBxw654QjB6v1p9">https://forms.gle/pBMBxw654QjB6v1p9</a>
3ª	AUDIÇÃO (PRESENCIAL)	22/04/2026 e 23/04/2025	Sala do Núcleo de Arte e Cultura do IFPE.
4ª	Divulgação do Resultado	24/04/2026	Instagram e site do Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
4ª	Interposição de recursos	26/04/2026	Encaminhamento do recurso para o e-mail: nac@jaboatao.ifpe.edu.br
5ª	Divulgação do resultado Final	28/04/2026	Instagram e site do IFPE - Campus Jaboatão: <a href="https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/">https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/</a>
6ª	Reunião para assinatura do termo de comprometimento	30/04/2026	Sala do Núcleo de Arte e Cultura do IFPE
7ª	Envio dos documentos digitalizados	30/04/2026	Envio dos documentos para o e-mail: nac@jaboatao.ifpe.edu.br.
8ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	04/05/2026	

**12. DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br):

- a) CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).
- b) Foto 3x4 recente.
- c) Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a). Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

12.2 Os documentos solicitados no item 12.1 deverão ser enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes (nac@jaboatao.ifpe.edu.br) impreterivelmente no dia 30/04/2026.

12.3 O(A) estudante selecionado(a) que não enviar no prazos estabelecidos no item 11 deste edital todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito à bolsa.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

13.1 O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br).

13.2 Os recursos serão analisados pelo coordenador do NAC, juntamente com o chefe da Divisão de Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação (DPEX) do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes

13.3 Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

### **14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A**

14.1 Os(As) bolsistas/voluntários(as) serão desligados(as) nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- e) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas nos termos deste Edital;
- f) por solicitação do(a) estudante;
- g) por solicitação de membro(a) do colegiado do NAC;
- h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

14.2 No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Ficará reservado ao colegiado do NAC do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

15.5 Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.

15.6 Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e pela Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Diretor-Geral - Campus Jaboatão dos Guararapes



Documento assinado eletronicamente por **Francisco do Nascimento Junior, Diretor(a)-Geral**, em 07/04/2026, às 18:19, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2350681** e o código CRC **3F055105**.

---